



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL



LEI N.º. 2469, de 27 de Maio de 2008

Inclui § 2º ao Art. 5º da Lei Municipal n.º 2469, de 24 de abril de 2008 que “*Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel com área de 1.151,4430m² para Edificação de Terminal*”.

OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores rejeitou o veto parcial e ela, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte dispositivo na Lei:

Art. 1º Fica incluído § 2º ao Art. 5º da Lei Municipal n.º 2469, de 24 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1.º

§ 2.º *Os contratos particulares com parceiros somente poderão ser celebrados com pessoas jurídicas que estejam constituídas e em plena atividade a mais de 05 (cinco), tendo sua sede matriz no Município de Serafina Corrêa.*”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serafina Corrêa, 27 de Maio de 2008.

Ver.ª OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 27/05/2008.

Ver. ARNALDO LUIZ PACASSA
1º Secretário da Mesa